



## LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 798/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Agente de Apoio Escolar”, com 15 (quinze) vagas, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Agente de Apoio Escolar são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Médio.

**III. Atribuições:**

### **AGENTE DE APOIO ESCOLAR**

CBO 3341: Inspectores de alunos e afins.

Descrição Sumária:

Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e informam a necessidade da manutenção predial.

Descrição detalhada:

- Prestar apoio aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas atividades acadêmicas;
- Supervisionar e assistir os alunos no que concerne ao trato e zelo, para que seja dado o devido cuidado aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- Estimular e contribuir para o desenvolvimento sadio da personalidade dos alunos, nos aspectos psicomotor, linguagem, intelectual, afetivo, emocional e social, através de auxílio ao professor regente da classe/aula;
- Acompanhar e auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por eles somente as atividades que não consigam realizar de forma autônoma;
- Exercer atividades que envolvem cuidados especiais, a partir de objetivos estabelecidos pela escola ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar e saúde dos alunos;
- Realizar e/ou auxiliar os hábitos de higiene pessoal dos alunos, como por exemplo levá-los ao banheiro, dar banho, trocar fraldas e escovar os dentes;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares dos alunos;
- Auxiliar na locomoção e na recreação dos alunos;
- Ministras medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros e executar pequenos curativos nos alunos, caso seja solicitado pela Direção escolar;
- Supervisionar e receber os alunos na escola mantendo contato com os responsáveis e direcionando-os para as atividades;
- Acolher o aluno com paciência, afetividade e sensibilidade, contornando situações adversas, de forma a estabelecer vínculos e contribuir para seu o desenvolvimento integral;
- Supervisionar os intervalos, os momentos de sono e descanso e a saída dos alunos de forma a cuidar e contribuir para a segurança de todos;
- Acompanhar os alunos em atividades externas, excursões e em eventos extracurriculares, orientando-os quanto às regras de comportamento e segurança;
- Permanecer com o aluno dentro e fora da sala de aula;
- Zelar pelo material do aluno dentro e fora da instituição até que o responsável venha buscá-lo;
- Acompanhar o acolhimento (chegada/entrada) e a despedida (entrega de alunos aos pais/saída) dos alunos no interior da escola, bem como o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos durante a permanência na escola;





- Higienizar brinquedos eliminando fontes de contaminação;
- Preencher agenda dos alunos, registrar observações e elaborar relatórios, mantendo organizadas as informações inerentes aos alunos e atividades escolares, em auxílio ao docente responsável;
- Organizar os espaços em geral, salas de aula, material pedagógico e pastas das atividades dos alunos, mantendo o ambiente adequado ao desenvolvimento e ao aprendizado dos alunos;
- Manter organizados os materiais e equipamentos de trabalho, solicitando sua manutenção sempre que necessário;
- Trocar roupas de cama e organizar o espaço de sono e descanso dos alunos;
- Participar da organização de eventos diversos e extracurriculares na escola, juntamente com outros membros da equipe;
- Observar atentamente os alunos de modo a identificar eventuais circunstâncias de maus tratos, e, quando o caso, relatar a seus superiores para as providências cabíveis;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento dos alunos que possam ser observadas;
- Manter relacionamento cordial e prestativo com os alunos que estejam sob sua responsabilidade ou cuidado;
- Atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser o elo de comunicação entre a equipe escolar e os alunos;
- Ser solidário com os alunos;
- Participar do planejamento de atividades de inclusão da pessoa com deficiência;
- Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares;
- Participar de programas de inclusão escolar;
- Apresentar Relatório sobre o acompanhamento do aluno que esteja sob seus cuidados caso seja solicitado;
- Reunir-se com um representante da unidade escolar e com os demais integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética;
- Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos;





- Participar do planejamento e das reuniões gerais da unidade escolar;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Manter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe;
- Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho;
- Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) aos alunos, a equipe de trabalho e superiores;
- Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

**Art. 3º** Fica criado o emprego público denominado “Agente de Acompanhamento Especializado”, com 40 (quarenta) vagas, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

**§ 1º** O Agente de Acompanhamento Especializado atuará junto a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), e altas habilidades ou superdotação, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

**§ 2º** O Agente de Acompanhamento Especializado exercerá funções de suporte aos estudantes, com foco na garantia da acessibilidade, segurança, autonomia e participação nas atividades escolares, sem caráter pedagógico, clínico ou terapêutico, respeitada a atuação dos demais profissionais da educação e da saúde.

**§ 3º** A criação do presente emprego público reveste-se de natureza específica e caráter complementar à estrutura funcional atualmente instituída no Município de Ibatinga, não se confundindo com os empregos de apoio escolar ou com funções similares já previstas na legislação municipal vigente.

**§ 4º** O concurso público para o ingresso no emprego de Agente de Acompanhamento Especializado deverá contemplar, obrigatoriamente, a avaliação de conhecimentos teóricos relacionados à educação inclusiva, aos direitos das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, às noções básicas de primeiros socorros e à ética profissional, observando-se os princípios da objetividade, impessoalidade e adequação às atribuições do emprego.

**§ 5º** Além da formação em nível médio da educação básica, para ocupar o emprego público de Agente de Acompanhamento Especializado, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos para o exercício da função:

- I - Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos; e
- II - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação profissional específico na



área da educação especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, conforme a exigência disposta no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

a) O curso de que trata o inciso II deste artigo deverá contemplar minimamente os seguintes temas:

- 1) Classificação e características das deficiências;
- 2) Postura comportamental, profissional e ética;
- 3) O papel do cuidador no ambiente escolar;
- 4) Administração de medicamentos e primeiros socorros;
- 5) Alimentação segura e cuidados com a higiene pessoal;
- 6) Mobilidade, cuidados posturais e prevenção de quedas;
- 7) Desenvolvimento infantil e estimulação para o desenvolvimento da criança com necessidades especiais.

**Art. 4º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Agente de Apoio Escolar são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Médio e Curso de qualificação profissional, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996, inclusive com formação inicial e continuada, organizada e regulamentada pelo Ministério da Educação, nos termos da alínea a, inciso II, parágrafo 5º, artigo 3º da presente Lei Complementar.

**III. Atribuições:**

#### **AGENTE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO**

CBO: 5162 - Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos.

Descrição sumária:

Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Descrição detalhada:

- Cuidar de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação, ou que necessitem de cuidados especiais, matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Cuidar do local sob sua responsabilidade, atendendo aos interesses da municipalidade;
- Prestar apoio aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, nas atividades acadêmicas sem interferência no conteúdo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D8E0-4300-7840-C7EC.





pedagógico, respeitando sua autonomia e ritmo de aprendizagem;

- Atuar em atividades recreativas, culturais, esportivas, pedagógicas e interativas, garantindo a participação do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, em igualdade de condições com os demais;

- Supervisionar e assistir os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, no que concerne ao trato e zelo, para que seja dado o devido cuidado aos mesmos;

- Estimular e contribuir para o desenvolvimento sadio da personalidade dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, nos aspectos psicomotor, linguagem, intelectual, afetivo, emocional e social, através de auxílio ao professor regente da classe/aula;

- Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por eles somente as atividades que não consigam realizar de forma autônoma;

- Exercer atividades que envolvem cuidados especiais, a partir de objetivos estabelecidos pela escola ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar e saúde dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação;

- Atuar como elo entre o estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, e a família e a equipe da escola;

- Escutar, estar atento e ser o elo de comunicação entre a equipe escolar e os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação;

- Ser solidário com os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação;

- Cuidar dos hábitos de higiene pessoal dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e outros transtornos de aprendizagem, como por exemplo levá-lo ao banheiro, dar banho, trocar fraldas e escovar os dentes;

- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e outros transtornos de aprendizagem;

- Auxiliar na locomoção e na recreação dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e outros transtornos de aprendizagem;

- Caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria, ou ler e escrever por ele;

- Administrar medicamentos, mediante prescrição médica e autorização dos pais ou responsáveis, além de, quando necessário, prestar os primeiros cuidados possíveis dentro dos limites de sua capacitação e formação, sem exercer atribuições privativas de profissionais da área da saúde, informando imediatamente a equipe escolar e familiar, sendo vedada a administração por vias que não sejam orais, bem como a execução de procedimentos de complexidade técnica, salvo quando houver expressa autorização legal e capacitação específica;

- Acompanhar os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e outros transtornos de aprendizagem na ida e na volta de saídas externas e passeios;

- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno que necessite de cuidados especiais;

- Permanecer com o aluno com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e outros transtornos de aprendizagem, dentro e fora da sala de aula;

- Zelar pelo material dos estudantes dentro da instituição até que o responsável venha buscá-lo;

- Manter relacionamento cordial e prestativo com os estudantes que estejam sob sua responsabilidade ou cuidado;

- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento dos estudantes que possam ser observadas;

- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





cotidianas dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação, durante a permanência na escola;

- Participar do planejamento de atividades de inclusão da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), outros transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação;

- Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares;

- Participar de programas de inclusão escolar;

- Apresentar Relatório sobre o acompanhamento do aluno que esteja sob seus cuidados caso seja solicitado;

- Reunir-se com um representante da unidade escolar e com os demais integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética;

- Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos;

- Participar do planejamento e das reuniões gerais da unidade escolar;

- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes;

- Colaborar com a construção de ambientes escolares inclusivos, respeitosos, não discriminatórios e sensíveis à diversidade;

- Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico;

- Colaborar para o desenvolvimento da autonomia, da autorregulação emocional, da comunicação e da interação social do estudante;

- Prestar suporte nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, organização do ambiente escolar e outras ações de apoio necessárias à inclusão do estudante no espaço educativo;

- Atuar como elo de cuidado, acolhimento e segurança do estudante, dentro e fora da sala de aula, em articulação com os demais profissionais da unidade escolar;

- Apoiar a efetivação do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando houver, respeitando as diretrizes pedagógicas e orientações da equipe gestora;

- Participar de atividades extracurriculares, formações obrigatórias, reuniões pedagógicas e







momentos de planejamento, sempre que convocado;

- Atuar em contextos emergenciais, como crises comportamentais, convulsões, acidentes ou situações de risco, prestando os primeiros cuidados possíveis dentro dos limites de sua capacitação e formação, sem exercer atribuições privativas de profissionais da área da saúde;
- Usar de vestimenta apropriada, condizente com as tarefas de cuidado direto com os estudantes;
- Atuar em conformidade com os princípios da ética profissional, da proteção à intimidade e à dignidade dos estudantes.

**Art. 5º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º e 3º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

| Quantidade    | Nomenclatura                           | Referência Salarial |
|---------------|----------------------------------------|---------------------|
| 15 (quinze)   | Agente de Apoio Escolar                | 08 (oito)           |
| 40 (quarenta) | Agente de Acompanhamento Especializado | 12 (doze)           |

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Fica extinto na vacância o emprego público denominado “Auxiliar de Creche”, criado pela Lei Municipal nº 2.368, de 30 de agosto de 1999, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 12 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D8E0-4300-7840-C7EC.